



Homologado em 29/8/2011 e publicado no DODF nº 170, de 31/8/2011, página 6.  
Retificado no DODF nº 27, de 6/2/2012, página 10: ONDE SE LÊ: "... Milinda Rusiana Lisondra...", LEIA-SE: "...Melinda Rusiana Lisondra...".

**PARECER N° 169/2011-CEDF**

Processo nº 410.000895/2011

Interessado: **Melinda Rusiana Lisondra**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Melinda Rusiana Lisondra, filipina, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 4800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Melinda Rusiana Lisondra, concluídos em 2001, na Escola Vila das Crianças, na cidade de Talisay, Cebu, Filipinas, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 16 de agosto de 2011.

**PAULO RAMOS COELHO FILHO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 16/8/2011

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal